

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3B502FF38**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Portaria 124/2026 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 04 de maio de 2026.

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Desempenho para fins de progressão funcional dos profissionais do magistério e da administração em geral e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 095/2008 e 202/2013, que institui os Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério e da administração em geral;

CONSIDERANDO que a progressão funcional dos profissionais do magistério está condicionada à avaliação de desempenho, ao tempo de serviço e à qualificação profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão específica para proceder à avaliação dos servidores do magistério e da administração em geral, assegurando a legalidade, impessoalidade e eficiência do processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Administração Pública Municipal, com a finalidade de analisar e avaliar os requisitos necessários à concessão de progressão funcional salarial.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Ana Lúcia Veloso, CPF: *.953.923-**;**

II – Eduardo da Costa Coutinho, CPF: *.989.303-**;**

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F3B502FF38****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**III - Francisco Raimundo Coutinho Júnior, CPF: ***.030.993-**.**

§ 1º - A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro designado;

Art. 3º- Compete à Comissão:

I – Receber e analisar os processos administrativos de solicitação de progressão;

II – Verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente quanto ao tempo de serviço, titulação e avaliação de desempenho;

III – Proceder à avaliação funcional dos servidores, com base em critérios objetivos, tais como assiduidade, pontualidade, responsabilidade, produtividade e eficiência;

IV – Emitir relatório circunstanciado conclusivo, opinando pelo deferimento ou indeferimento da progressão;

V – Solicitar diligências e documentos complementares, quando necessário.

Art. 4º - A Comissão terá prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br